

BANDEIRA LARANJA

ATIVIDADES E SERVIÇOS

DECRETO 1020/2021

23 de junho de 2021

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS E AÇOUGUES; MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; FEIRAS LIVRES

 50% da capacidade  Todos os dias 6h às 21h  delivery até às 23h

LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

 50% da capacidade  Todos os dias 6h às 21h

LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

 50% da capacidade  seg a sáb 6h às 21h  delivery até às 23h  domingo apenas delivery até às 23h

COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

 Todos os dias 6h às 23h

RESTAURANTES DE RUA

 50% da capacidade  Todos os dias | 10h às 23h* *entrada dos clientes até 22h - encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h  Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local  delivery, drive-thru e take away até às 23h

LANCHONETES DE RUA

 50% da capacidade  Todos os dias | 6h às 23h* *entrada dos clientes até 22h - encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h  Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local  delivery, drive-thru e take away até às 23h

PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFETARIAS DE RUA

 50% da capacidade  Todos os dias 6h às 21h  Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local

HÓTEIS, RESORTS, Pousadas e HOSTELS

 50% da capacidade  Todos os dias da semana

SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

 50% da capacidade  Todos os dias da semana A partir das 9h

IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 35% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.

PARQUES E PRAÇAS

Fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvem contato físico entre as pessoas, observando o distanciamento social.

SHOPPINGS CENTERS*

 50% da capacidade  seg a sáb 10h às 21h  domingo apenas delivery até às 19h

ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS*

 50% da capacidade  seg a sáb 9h às 19h  domingo apenas delivery até às 19h

FEIRAS DE ARTESANATO, FLORICULTURAS, MUSEUS E CIRCOS

 50% da capacidade  Todos os dias 9h às 21h

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

 50% da capacidade  seg a sáb 6h às 21h domingo: proibida a abertura

ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETIVAS QUE TENHAM CONTROLE DE ACESSO

 50% da capacidade  seg a sáb 6h às 21h domingo: proibida a abertura  seguir o Protocolo de Segurança Sanitária

PARQUES INFANTIS E TEMÁTICOS

 50% da capacidade  seg a sáb 6h às 21h Sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários, em todas as direções; sendo realizada a assepsia após o uso por cada pessoa. Vedado uso de piscina de bolinhas.

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAI COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS E IMOBILIÁRIAS

 50% da capacidade  seg a sáb 9h às 20h domingo: proibida a abertura

NÃO PODE FUNCIONAR

 Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

 Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, congressos, convenções, eventos técnicos, esportivos com público externo e correlatos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

 Bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;

 Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de buffet;

 Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

TOQUE DE RECOLHER

No período das 21h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Exceção: para quem estiver em deslocamento em razão dos serviços e atividades essenciais.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

23 de junho de 2021 e vigorará até o dia 30 de junho de 2021.

* RESTAURANTES E LANCHONETES, LOCALIZADOS EM SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

 seg a sáb Restaurante: 10h às 23h
Lanchonetes: 6h às 23h

Estão autorizados a operar aos domingos, nas modalidades delivery e drive-thru. Ficando permitida a retirada em balcão (take away) e o consumo no local, mediante agendamento prévio, somente para os estabelecimentos que possuem salão exclusivo para atendimento dos seus clientes, aplicando-se, para todas as unidades, em todos os dias da semana, conforme as restrições de horário acima.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

Saúde Já
CURITIBA

